



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002344 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
Gabinete da Superintendência
Avenida Ivo de Carvalho, nº 245, Centro, Itabaiana/SE
Telefone: (79)3431-8800
E-mail: smtt@itabaiana.se.gov.br



PORTARIA Nº 14/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da SMTT de Itabaiana/SE.

O Superintendente da SMTT de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações);

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

SMTT

CNPJ: 07.734.057/0001-63



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002344 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
Gabinete da Superintendência
Avenida Ivo de Carvalho, nº 245, Centro, Itabaiana/SE
Telefone: (79)3431-8800
E-mail: smtt@itabaiana.se.gov.br



V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da SMTT de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Laís Valéria Conceição de Jesus - portadora do CPF nº. 034.724.825-08 (Gerente Administrativa Financeira).

II - Thieres Vasconcelos Alves - portador do CPF nº 048.519.715-40 - Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 002/2021, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade nº 002/2021.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CAT - CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA	O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica especializada na área de Licitações, Convênios e Contratos Administrativos, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, seu Projeto Básico, e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.	O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Parágrafo único - O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 04/01/2021 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana (SE), 04 de Fevereiro de 2021

Gleison Pardo Pereira
Superintendente

Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE.
Certificamos que o presente ato administrativo foi publicado em 04/02/2021 por fixação no quadro de avisos de sede da SMTT - Itabaiana/SE bem como no diário oficial do município em atendimento ao art. 79 da Lei Orgânica municipal.

CNPJ: 07.734.057/0001-63



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br